PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1244-98

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a LOURDES BORGES JOAQUIM CPF. N.º 520740051/72 e RG N.º 2.955.201 SSP/GO, uma área de sua propriedade, designado por lote - 01 da Q: 01 da Av. Joaquim Cezário de Rezende fundos p/ Rua José Ribeiro Marques, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de abril de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: ***Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS***
IMÓVEL: ***LOTE - SETOR TOLENTINO II***
ENDEREÇO: ***Av. Joaquim Cezário de Rezende fundos p/ Rua José Ribeiro Marques.***
QUADRA: ***01***
LOTE: ***01***
ÁREA TOTAL: ***473,00m2.***
ÁREA DOADA: ***473,00m2.***
NOME DO RECEBEDOR: LOURDES BORGES JOAQUIM.
FINALIDADE: ***Área já construída (área que está sendo permutada com o Sr. ANTÔNIO DAVID DE OLIVEIRA).***

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: ***19,00m. p/ a Av. Joaquim Cezário de Rezende.***
Fundos: ***14,00m. p/ a Rua José Ribeiro Marques.***
Lateral direita: ***26,00m. p/ o lote n.º 02.***
Lateral esquerda: ***29,00m.p/ a Rua 6-A, onde finda a presente descrição.***

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento